



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E AMBIENTE**

**Edital PGENAm/UFBA 02-2024
Seleção de Candidatos(as) às Vagas de Doutorado do
Programa de Pós-graduação em Energia e Ambiente para o Segundo Semestre de 2024**

O Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente (PGENAm), vinculado à Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA), comunica que estão abertas, no período de **09/07/2024 a 15/08/2024**, as inscrições para seleção de aluno regular do Doutorado em Energia e Ambiente para o segundo semestre de 2024. O resultado da primeira fase será anunciado até o dia 24 de agosto de 2024. A segunda fase do Processo Seletivo ocorrerá entre os dias **26 e 30 de agosto de 2024** e a divulgação dos resultados será até o dia **06 de setembro de 2024**. Informações estão disponíveis em <https://www.pgenam.ufba.br>. O formulário de inscrições e o modelo de Projeto de pesquisa podem ser obtidos na aba “documentos” no mesmo site.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do PGENAm em reunião realizada em **28/06/2024**. O Programa de Pós-graduação em Energia e Ambiente (PGENAm), criado em 2006 na Universidade Federal da Bahia, é composto principalmente por docentes da Escola Politécnica, Instituto de Química, Instituto de Geociências, Instituto de Biologia e Instituto de Física da UFBA Universidade Federal da Bahia, que atuam no contexto dos temas de Energia e Ambiente.

O PGENAm possui as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Petróleo e Gás Natural;
- b) Ambiente e Sustentabilidade;
- c) Energias Renováveis;
- d) Novos Materiais.

A relação dos(as) docentes permanentes do PGENAm, habilitados para orientação, podem ser obtidas em <https://pgenam.ufba.br/corpo-docente>.

O título conferido aos(as) alunos(as) que cumprirem todos os requisitos do curso será de **DOUTOR (A) EM ENERGIA E AMBIENTE**.

Para se candidatar o(a) aluno(a) de doutorado do PGENAm, é preciso preparar um Projeto

de Pesquisa que destaque a natureza interdisciplinar da sua pesquisa com as seguintes características:

- a) O Projeto deve ser essencialmente novo e não uma simples extensão de estudos prévios;
- b) O Projeto deve ser factível e demonstrar possibilidade real de sucesso pelo alcance de um objetivo pré-determinado ou pela produção de informações de interesse para a área;
- c) O Projeto deve ter potencial claro para a geração de conhecimento, passível de ser publicado em periódico indexado na área Interdisciplinar da CAPES, e/ou resultar em depósito de patente;
- d) O projeto deverá ter apelo razoável para resultar em um campo de estudo independente para o(a) futuro(a) doutor(a). Nesse sentido, deve ser desenvolvido com a participação de, no mínimo, dois docentes orientadores (linhas de pesquisa diferentes). Esse requisito deverá permitir a formação do(a) estudante visando atender a uma realidade em que a atuação em equipes interdisciplinares e o trabalho em redes estejam cada vez mais presentes.

Durante a elaboração do Projeto e o desenvolvimento do trabalho de pesquisa, o(a) estudante deverá se familiarizar e utilizar o planejamento associado aos interesses disciplinares com a sua repercussão/interação interdisciplinar.

O PGENAm requer a publicação de artigos científicos, preferencialmente, em coautoria compreendendo, a produção compartilhada de estudantes e orientadores, além de estimular a elaboração e registro de patentes e softwares.

2. INSCRIÇÕES

Podem se candidatar ao PGENAm, todos os portadores de diploma de graduação e/ou mestrado em Engenharias, Geologia, Geofísica, Geografia (bacharelado), Arquitetura e Urbanismo, Administração, Economia, Direito, Química, Física e Biologia, e áreas afins, desde que comprovada a experiência profissional compatível com o escopo do Programa.

O(a) candidato(a) ao se inscrever aceita de forma tácita, as normas e instruções do processo seletivo, contidas nesse Edital, e nos comunicados públicos que serão divulgados por meio do sítio eletrônico do PGENAm ou pelos canais competentes da UFBA.

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) estar atento às informações referentes ao processo seletivo que forem divulgadas pelos canais citados no parágrafo anterior.

Os processos de inscrição e seleção compreendem 2 (duas) fases. A primeira fase de caráter eliminatório e a segunda fase de caráter eliminatório e classificatório. Para o 2º. semestre de

2024, o PGENAm está oferecendo 10 (dez) vagas, das quais 8 (oito) para brasileiros e 2 (duas) para estrangeiros.

Na hipótese de constatação de ausência de documentos obrigatórios e/ou inconsistências de preenchimento de formulários e/ou ausência do pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos limites estabelecidos neste Edital, e/ou emissão de declarações falsas, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, sem direito a interposição de recursos.

Na hipótese de constatação de ausência de documentos obrigatórios e/ou inconsistências de preenchimento de formulários e/ou ausência do pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos limites estabelecidos neste Edital e/ou emissão de declarações falsas, caso o(a) candidato(a) já esteja aprovado(a), a sua matrícula não será efetivada.

Caso já esteja matriculado(a) na UFBA, na hipótese de constatação de ausência de documentos obrigatórios e/ou inconsistências de preenchimento de formulários e/ou ausência do pagamento da taxa de inscrição e/ou emissão de declarações falsas, o(a) aluno(a) ficará sujeito(a) à anulação de sua matrícula na UFBA, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Não há garantia do fornecimento de bolsas de estudo para candidatos(as) aprovados(as). Havendo bolsas de estudo disponíveis, essas podem ser concedidas aos(as) alunos(as) regulares, conforme deliberação do Colegiado do PGENAm, considerando o parecer da Comissão de Bolsas e a normatização pertinente.

A distribuição das vagas por modalidade de concorrência se dá da seguinte maneira:

I - Na modalidade de Ampla Concorrência, aquelas que não estão submetidas a modalidade de reserva de vaga:

- Até 7 (sete) vagas para candidatos brasileiros.

II - Na modalidade de vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), optantes por essa modalidade, o valor correspondente a um mínimo de 30% das vagas ofertadas. Portanto, até 3 (seis) vagas reservadas.

III - Na modalidade de vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) nas seguintes categorias de identificação: indígena, quilombola, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrante ou refugiado(a) em situação de vulnerabilidade e servidor(a) técnico(a) administrativo em educação da UFBA, optantes por essa modalidade:

- Até 6 (seis) vagas supranumerárias distribuídas da seguinte forma: 01(uma) vaga para

índigenas, 01(uma) vaga para quilombola, 01(uma) vaga para pessoa com deficiência, 01(uma) vaga para pessoa trans, 01 (uma) vaga para imigrante ou refugiado(a) em situação de vulnerabilidade e 01(uma) vaga para servidor(a) técnico(a) administrativo em educação da UFBA.

IV - Vagas para estrangeiros(as), legisladas por Resolução própria do CAE UFBA:

- Até 2 (duas) vagas para estudantes estrangeiros(as) observando o disposto na Resolução do CAE/UFBA no 04/2022.

2.1. Da reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as) conforme Resolução no 01/2017 e Resolução no 08/2023 do CAE/UFBA:

I - Os(As) candidatos(as) devem fazer as suas autodeclarações no ato da inscrição do processo seletivo, e se desejar concorrer às vagas reservadas para negros(as) e pardos(as)), deverá confirmar a sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição. O Programa disponibilizará, no formulário de inscrição, campo específico para a auto-declaração, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir o limite máximo;

III - Os (As) candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência, não será/serão computado(s) para o preenchimento das vagas reservadas para essa modalidade.

IV - No caso de desistência de candidato(a) negro(a), preto(a) ou pardo(a) optante selecionado(a), a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), (preto(a) ou pardo(a) subsequentemente aprovado(a), também optante dessa mesma modalidade;

V - Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), optantes dessa modalidade de reserva de vagas, aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de avaliação.

2.2. Vagas supranumerárias a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrante ou refugiado(a) em situação de vulnerabilidade, servidor(a) técnico(a) administrativo em educação da

UFBA, desde que se autodeclararem e confirmem sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, referente a essa modalidade de reserva de vagas, conforme Resolução no 01/2017 e Resolução no 08/2023 do CAE/UFBA:

VI - Havendo mais de um(a) candidato(a) aprovado(a) por categoria de identidade das vagas supranumerárias, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver a melhor avaliação.

VII - Na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma de suas categorias de identificação, essa vaga pode ser ocupada por candidato(a) aprovado(a) em outra categoria dessa modalidade.

VIII - As vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não poderão ser convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).

IX - A vaga supranumerária para servidores(as) técnicos(as) administrativos em educação da UFBA deve ser ocupada por candidatos(as) que pleiteiam cursar pós-graduação stricto sensu em nível superior ao que se encontram titulados. Não havendo candidatos(as) aptos(as) com esse requisito, a vaga será ocupada pelos demais servidores(as) técnico(as) administrativos em educação da UFBA, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo vigente.

X- O critério de desempate para servidores(as) técnico(as) administrativos em educação da UFBA é:

(a) Candidatos(as) que se declararem chefe(a) de família monoparental que possuam sob guarda menor de 18 anos ou curatela de filho(a) com deficiência, (b) candidato(a) com maior tempo de serviço na UFBA.

Os(As) candidatos(as) classificados(as) na modalidade reserva de vagas, ficam cientes que na fase de matrícula, devem entregar os documentos solicitados pela UFBA em data que será definida e comunicada. A não apresentação ou comprovação implicará em desclassificação do certame. Para comprovação da opção de reserva de vaga escolhida, esclarece-se que os seguintes documentos comprobatórios são exigidos pela UFBA:

a) Para candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e ainda que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas nesse Edital, serão convocados para a etapa de heteroidentificação presencial complementar à Autodeclaração realizada pela UFBA. O não comparecimento a essa etapa, implicará em desclassificação automática.

b) Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoa indígena

é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, conforme Resolução no. 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA;

c) Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoa Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, conforme Resolução no 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA; e

d) Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica dessa modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio à Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), conforme Resolução no. 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA.

2.3 - Documentos para Inscrição/Seleção – Primeira fase

O período de inscrição: Entre zero hora do dia 09 de julho de 2024 e meia noite do dia 15 de agosto de 2024.

Todos os documentos serão recebidos exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) como anexos de uma única mensagem e devem ser enviados para o endereço eletrônico pgenam@ufba.br obedecendo ao prazo de inscrição discriminado nesse Edital. Não serão aceitas documentações avulsas enviadas eletronicamente ou entregues pessoalmente ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital. No item ASSUNTO, discriminar: “Inscrição no processo seletivo 2024.2 – PRIMEIRO E ÚLTIMO NOME DO CANDIDATO”.

Ao receber a documentação, a secretaria do PGENAm responderá à mensagem enviada confirmando o recebimento da documentação. O recebimento da documentação não resulta em automática homologação da inscrição do(a) candidato(a).

Recomenda-se, fortemente, o envio das propostas dos documentos das candidaturas com antecedência, uma vez que a Comissão de Seleção não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede mundial de computadores.

Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pela

secretaria e/ou coordenação do PGenAm.

Documentos necessários para a inscrição dos candidatos ao Doutorado em Energia e Ambiente que possuam o curso de Mestrado concluído:

- a) Formulário de Inscrição
- b) Documentos pessoais: documento de identificação com foto e expedido até 10 anos antes da publicação deste Edital (RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho ou Passaporte; CPF; cópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no ano de 2023 (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); documento de quitação com o Serviço Militar para aqueles candidatos do sexo masculino que completam idade entre 19 e 45 anos no ano de 2023.
- c) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Mestrado, expedida pelo(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação, ou ata da defesa do Mestrado, devidamente assinada;
- d) Histórico escolar do Mestrado;
- e) *Curriculum vitae* elaborado na *Plataforma Lattes* do CNPq, atualizado;
- f) Projeto de pesquisa e parecer de aceite **de dois professores orientadores**, pelo menos um dos quais professor permanente do PGenAm
- g) Comprovante de pagamento do Boleto de Recolhimento da Taxa de Inscrição (apenas pagamento realizado é aceite), a ser obtido no seguinte link:

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc=

ATENÇÃO: Destaca-se que não será aceite comprovante de agendamento de pagamento, devendo ser encaminhado o comprovante de pagamento já efetuado.

- h) Comprovante de residência expedido em nome do(a) candidato(a)

Documentos necessários para a inscrição dos candidatos ao Doutorado em Energia e Ambiente que possuam apenas curso de graduação concluído (DOUTORADO DIRETO):

- i) Os(as) candidatas devem observar o disposto na Resolução específica do Colegiado do PGenAM

3. SELEÇÃO

A primeira fase da seleção, de caráter eliminatório, consistirá na verificação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a). A Comissão de Seleção tem o papel de avaliar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) indicando se estão ou não habilitados(as) a passarem para a segunda fase. O resultado da primeira fase será anunciado até o dia **24 de agosto de 2024**, com a divulgação da lista dos(as) candidatos(as)

aprovados(as) para a segunda fase. Os(as) candidatos(as) reprovados na primeira fase terão até o **dia 25 de agosto de 2024** para apresentar eventual recurso questionando o resultado, que deverá ser encaminhado para coord-pgenam@ufba.br e endereçado ao Coordenador (Prof. Luciano Matos Queiroz).

A segunda fase da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação do projeto de pesquisa (peso 75%) e do currículo elaborado na Plataforma Lattes do CNPq de cada candidato(a) (peso 25%) pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PGENAm. Essa etapa da seleção ocorrerá entre os dias 26 e 30 de agosto de 2024. Os resultados serão divulgados até o dia 06 de setembro de 2024.

O(a) candidato(a) deverá apresentar um projeto de pesquisa (vide formulário disponível na página do PGENAm), indicando a linha de pesquisa em que se insere, qual a infraestrutura disponível para o desenvolvimento do trabalho, se solicitou bolsa a alguma agência de fomento e/ou empresa, bem como se irá solicitar bolsa nas cotas do Programa.

Conforme o Regimento do PGENAm o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de proficiência em idioma Inglês até o terceiro semestre do curso. Caso o(a) candidato(a) não obtenha sucesso na aprovação da proficiência será desligado(a) do curso.

Os(as) candidatos(as) que comprovarem a realização anterior do exame de proficiência em língua inglesa ou qualquer das demais, com aprovação nos últimos 5 (cinco) anos, poderão solicitar dispensa, no ato de sua inscrição.

Para solicitar a dispensa do(s) exame(s) de proficiência, o(a) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição um certificado de proficiência, em formato PDF, emitido por uma instituição credenciada ou um certificado de exame elaborado pelo Departamento/Faculdade/Instituto de Letras de uma Universidade Pública no Brasil. Esta isenção não é automática, pois dependerá de parecer da Comissão de Seleção do PGENAm. O(a) aluno(a) nativo(a) em língua e país de língua estrangeira (idioma Inglês) deverá comprovar sua cidadania.

Os(as) candidatos(as) terão até dois dias úteis para pedidos de recursos contra o resultado final da seleção.

BAREMA DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

a) Projeto de Pesquisa (Pontuação máxima = 7,5 pontos)

- Adequação às linhas de pesquisa do PGENAm e que caracterize o projeto como interdisciplinar em Energia e Ambiente: até 1,5 pontos
- Caráter inovador: até 1,5 pontos

- Uso da linguagem clara e objetiva: até 1,0 ponto
- Justificativa evidenciando as lacunas científicas: até 1,0 ponto
- Proposta metodológica: até 1,5 pontos
- Exequibilidade do projeto, destacado pontos positivos e riscos: até 1,0 pontos

b) Currículo elaborado na Plataforma Lattes (Pontuação total = 2,5)

- Autoria de publicações científicas qualificadas: até 1,0 ponto
- Experiência prévia em pesquisa (participação em equipes de projetos de pesquisa, realização de iniciação científica, coordenação de laboratórios, etc.): até 0,5 ponto
- Experiência docente: até 0,5 ponto
- Experiência profissional: até 0,5 ponto

O(a) candidato(a) deverá atingir **no mínimo 7,0 (sete) pontos** na soma da pontuação do projeto de pesquisa com a pontuação do currículo Lattes, para alcançar aprovação na segunda fase do processo seletivo de PGENAm.

4. Matrícula dos Candidatos Aprovados

Os candidatos aprovados e classificados no processo de seleção do Curso de Doutorado de Energia e Ambiente da UFBA deverão efetuar sua matrícula inicial conforme as orientações apresentadas no site www.ufba.br, estabelecidas de acordo com o Calendário Didático Administrativo 2023 da UFBA, compreendendo as seguintes etapas:

a) Período de Pré-Matrícula

Matrícula web, conforme orientações no link www.supac.ufba.br;

b) Período de Confirmação de Matrícula

O próprio candidato deverá realizar a confirmação de matrícula, que pode ser feita também por procurador previamente designado, de forma remota.

c) Período de Matrícula em Disciplinas

Vide www.supac.ufba.br.

Salvador, 09 de julho de 2024.

Prof. Luciano Matos Queiroz

Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente
Universidade Federal da Bahia